



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
EMENDA nº \_\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição <b>PL 5296/2005</b>
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA \_\_\_\_\_

Modifique-se o art. 14 do Projeto de Lei nº 5296/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. Os serviços de saneamento básico devem ser adequadamente planejados, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais definidas pelo titular.”

### JUSTIFICATIVA

A lei de diretrizes deve definir o que deve ser feito pelos titulares e prestadores de serviços, de forma direta e objetiva. Assim, a redação deve ser revista, impondo aos agentes responsáveis a obrigatoriedade de planejar adequadamente os serviços.

Sala da Sessão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputada Dra Clair  
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF